

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR DE POLÍTICA REGULATÓRIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 385, de 12 de agosto de 2013 e considerando o contido nos OFÍCIO Nº 27/2013/GABINETE/DERAT e OFÍCIO Nº 28/2013/GABINETE/DERAT, da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária, referente à ASSOCIAÇÃO EDUCADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, CNPJ nº 60.518.180/0001-20 e os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 72/2014-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC-mac, exarada nos autos dos processos nº 23000.001227/2013-09 e 23000.001229/2013-90, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo de Supervisão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social- Supervisão - CEBAS, expedido a Associação Educadora da Infância e Juventude, inscrita no CNPJ nº 60.518.180/0001-20, relativo ao período de 01/01/1998 a 31/12/2000, referente ao processo nº 44006.005463/1997-99, e no período de 01/01/2004 a 31/12/2006, referente ao processo nº 71010.002433/2003-80, para promover a apuração de indícios de irregularidade no cumprimento da Lei de Certificação.

Art. 2º Fica determinada que os procedimentos de supervisão tenham caráter sigiloso, até a conclusão final da supervisão e do procedimento de apuração da Delegacia da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil dos atos administrativos em curso.

Art. 4º Cientifique-se a instituição para apresentação de defesa, no prazo de 30 dias contados do recebimento, com base no inciso I, do art. 28 da Lei 12.101/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO DO REGO MACIEL NETO

(Publicação no DOU n.º 35, de 19.02.2014, Seção 1, página 35)